

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de construir

Fl. n.º	02
Proc.	45/93
	Q.

Ofício AJ nº 048/93

Tarumã, 17 de maio de 1.993.

Assunto: Encaminha os Projetos de Lei nºs 040/93; 041/93 e 042/93.

Senhor Presidente

Encaminhamos através deste os Projetos de Lei nº 040/93; 041/93 e 042/93, para apreciação desta Casa Legislativa.

Certamente os Senhores Vereadores darão a atenção necessária às presentes proposições, dando-lhes os avais necessários às suas aprovações.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência, protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



Oscar Gorzi
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor
Vereador Darci Paill
DD. Presidente da Câmara Municipal de Tarumã

Câmara Municipal de Tarumã
Protocolo nº 347/93

Fl. n.o 03
Proc. 45193
D-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de construir

Projeto

de Lei no

040/93

Câmara Municipal
do Tarumã
Protocolo nº 348/93
Entrada em 17,05,93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
tempo de contruir

Fl. n.º	04
Proc.	45/93
	D.

Projeto de Lei nº 040/93, de 17 de maio de 1.993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado firmar convênio de cooperação técnica, científica, educacional e financeira com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos com o propósito de assegurar a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Tarumã.
- Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes do convênio a ser firmado.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 17 de maio de 1.993.


OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal

Fl. n.º 05
Proc 45/93
D.

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
PARECER: Nº 45/93.
ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 40/93

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho".

A Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATORIO

O Projeto de Lei em epígrafe, expresso em quatro (4) artigos, de autoria do Poder Executivo que autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho".

A esta Comissão compete, pronunciar-se sobre a constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação.

O projeto foi encaminhado a esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

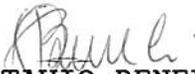
A matéria vem amplamente regulamentada e de fato é do interesse do município.

Não existe qualquer óbice com relação ao projeto de Lei, tendo em vista que a matéria tratada no referido projeto coaduna-se com os ditames constantes na legislação em vigor.

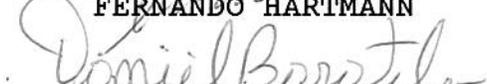
Verifica-se também que o projeto harmoniza-se com os princípios do nosso direito e segue as normas da técnica legislativa, inclusive quanto aos aspectos de redação.

Assim sendo, a Comissão de Justiça e Redação, opina pela constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e redação, devendo ser submetido ao Egrégio Plenário.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE DE MAIO DE 1.993.


OCTAVIO BENELI


FERNANDO HARTMANN


DANIEL BARATELA

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER: Nº 45/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 40/93

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Finanças e Orçamento adota, no que lhe cabe o relatório apresentado pela Comissão de Justiça e Redação.

O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

II - PARECER

O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE DE MAIO DE 1993

MILTON SANTOS DA SILVEIRA

LUIZ CARLOS FRIZZO

JOÃO APARECIDO HONÓRIO

F O L H A D E P A R E C E R

COMISSÃO: DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER: Nº 45/93

ESPÉCIE: PROJETO DE LEI Nº 40/93.

Autoriza a Prefeitura municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita".

À Consideração desta Comissão é submetido o presente processo, sobre o qual oferecemos o seguinte parecer:

I - RELATÓRIO

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social adota, no que lhe cabe os relatórios apresentados pelas Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamentos.

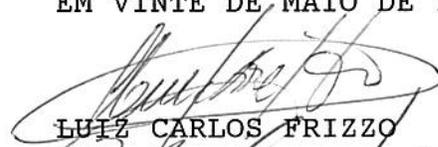
O Projeto foi encaminhado para esta Casa de Leis para o aval necessário à sua aprovação.

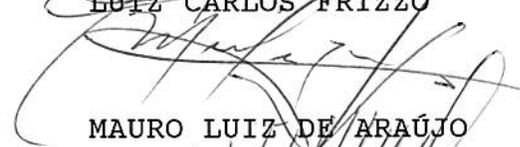
II - PARECER

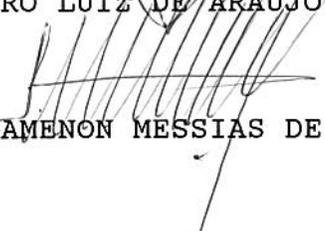
O mencionado Projeto de Lei não colide com qualquer disposição financeira ou orçamentária em vigor.

Diante do exposto, opinamos pelo encaminhamento do Projeto ao Egrégio Plenário para a devida deliberação.

SALA DAS COMISSÕES,
EM VINTE DE MAIO DE 1.993


LUIZ CARLOS FRIZZO


MAURO LUIZ DE ARAÚJO


HAGAMENON MESSIAS DE NOVAES

CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ
Estado de São Paulo

Fl. n.º	08
Proc	45/93
	8

A U T Ó G R A F O N.º 44/93

A Câmara Municipal de Tarumã em conformidade com o artigo 59 da Lei Orgânica do Município de Assis, vigente em nosso município nos moldes do artigo 6º da Lei Complementar nº 651/90 resolve aprovar nos termos em que se acha redigido o Projeto de Lei nº 40/93 do Poder Executivo, que autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Universidade Estadual Paulista "Júlio Mesquita Filho".

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ

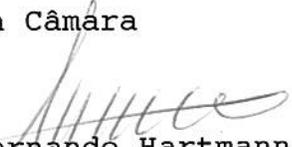
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado firmar convênio de cooperação técnica, científica, educacional e financeira com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos com o propósito de assegurar a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Tarumã.
- Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes do convênio a ser firmado.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

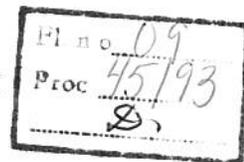
Prefeitura Municipal de Tarumã, 25 de maio de 1.993.


Darci Paitl
Presidente da Câmara


Octávio Beneli
1º Secretário


Fernando Hartmann
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA
tempo de contruir



Lei no 040/93, de 28 de maio de 1.993

Autoriza a Prefeitura Municipal de Tarumã a celebrar convênio de cooperação técnica, científica e financeira, com a Universidade Estadual Paulista "Julio Mesquita Filho".

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMA

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

- Artigo 1º Fica o Poder Executivo, autorizado firmar convênio de cooperação técnica, científica, educacional e financeira com a Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho", inclusive termos aditivos e/ou de reti-ratificação que se fizerem necessários à implantação e desenvolvimento de projetos com o propósito de assegurar a melhoria da qualidade de vida da população do Município de Tarumã.
- Artigo 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ou créditos suplementares, a serem cobertos com recursos provenientes do convênio a ser firmado.
- Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta dos recursos próprios, suplementados se necessário.
- Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarumã, 28 de maio de 1.993.

A large, stylized handwritten signature in black ink, appearing to be 'Oscar Gozzi'.

OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Luiz Fernando Boncada da Silva'.

Luiz Fernando Boncada da Silva
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMA

tempo de contruir

Pl. n.º	10
Proc	45/93
	⊗

Publicada na Secretaria Municipal de
Administração e Finanças da Prefeitura de Tarumã, em
28 de maio de 1.993.


Luiz Fernando Roca da Silva
Secretário Municipal de Administração e
Finanças